



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

13
6

PARECER Nº 006/2020

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020.

Relator(a): Vereador(a) Eduardo de Souza Eugênio.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo cujo objeto é a concessão de título de cidadão honorário echaporense.

Durante a tramitação na CCJR foi apresentado e aprovado substitutivo que não fez alterações substanciais na proposta.

É o que cumpria relatar.

2 – ANÁLISE

Nos termos do art. 78, IV, "a", 6 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Echaporã, compete a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, examinar e emitir parecer sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honorarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Com efeito, o projeto em questão visa homenagear o cidadão Ilauro Jesus dos Reis, conhecido jardineiro da Prefeitura Municipal de Echaporã, o qual trabalha nos quadros do Poder Executivo há 31 (trinta e um) anos.

Entendo que o referido cidadão faz jus à dita honraria, pois se trata de figura exemplar, conhecida dos Vereadores e da comunidade local, que efetivamente prestou e presta relevantes serviços ao Município com o zelo do seu trabalho.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Nessa linha, a expressão “relevantes serviços” não pode ser interpretada de modo a excluir os pequenos trabalhos do dia-a-dia, como são exatamente os serviços de jardinagem, pois esses também merecem reconhecimento dos representantes do povo.

Ora: sem que houvesse zelosos jardineiros como o sr. Ilauro, Echaporã não seria conhecida como a “Princesinha da Serra”, título esse já entranhado na cultura popular e que manifesta direto relacionamento com as belezas naturais do Município, as quais são cuidadas justamente pelos trabalhos exercidos por pessoas como ele.

Nesse passo, entendo ser a proposta meritória e, pelo meu voto, deve ser aprovada.

3 – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto, no seu mérito, nos termos do substitutivo da CCJR.

Echaporã, 29 de Junho de 2020.

EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO

Vereador Relator